ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

1. **UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento é responsável pelo acompanhamento dos diversos departamentos ligados à prefeitura municipal, bem como distribuir materiais, fiscalizar execução de contratos entre tantas outras atribuições. Para a realização dessas atividades nossas equipes necessitam constantemente se deslocarem dentro e fora do município e obviamente é função do poder público prover tais deslocamentos, que no momento estão sendo realizados de forma precária com veículos emprestados de outras secretarias, e alguns em condições de uso já degradantes aos servidores, pelo péssimo estado de conservação que se encontram.

Assim se faz necessário que providenciamos por ora a aquisição de 01 (Um) veículo utilitário com capacidade para 05 pessoas, para amenizar a situação do transporte de nossas equipes, com mais segurança e o mínimo de conforto.

3. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretendemos oferecer aos servidores da Secretaria Municipal de Administração condições suficientes para que possam executar suas tarefas diárias sem nenhum contratempo, levando a cada unidade todo o material necessário para o mantimento das atividades de forma como o planejado, oferecer apoio a todas as unidades como o habitual, mantendo uma rotina sem nenhum imprevisto que possa prejudicar o bom funcionamento das demais secretarias, o veículo é de suma importância para que este planejamento ocorra de forma segura e eficiente.

A proposta mais vantajosa é a que representa o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida a necessidade demandada (eficiência/eficácia).

4. **LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

SOLUÇÃO 1:

1. NOME DA SOLUÇÃO: Contratação de empresa privada;
2. CUSTOS 1: Com ônus para a administração.
3. FORNECEDOR 1: Setor Privado.

SOLUÇÃO 2:

1. NOME DA SOLUÇÃO 1: Aderir a uma ata de registros de preços vigente.

2. ENTIDADE 1: Instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal.
3. VALOR 2: Com ônus para a administração.
4. DESCRIÇÃO 2: Para atender a demanda secretarias que necessitam de apoio é necessário a aquisição de um veículos a logística na entrega do veículo também é uma variável que interfere diretamente na aceitação ou não da empresa.
5. FORNECEDOR 2: União, Estado ou Município.

6. COMPARATIVO DOS ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS:

Considerando-se os entraves burocráticos que surgirão numa parceria com outro órgão público, uma vez que os mesmos já têm definidos em seus contratos os itens e quantidades especificadas e que até o momento, o sistema de contratação junto ao setor privado tem satisfeito as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tanto no aspecto técnico quanto no econômico, nos resta a contratação através de um processo de licitação ou até com dispensa da mesma, se houver amparo legal.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

De acordo com o TCU, na carona, a administração perde na economia de escala, ao realizarmos nosso próprio procedimento licitatório, em montante superior e com características adequadas a realidade local, os licitantes podem oferecer melhor preço em suas propostas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A proposta de aquisição do veículo, para atender a Secretaria Municipal de Administração se deve pela necessidade de manter o bom funcionamento nas unidades, levando todo o apoio que estas necessitam para manter uma rotina confortável sem nenhum entrave no aprendizado e mantendo a segurança dos servidores que executam estas tarefas diariamente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM:

A presente contratação se enquadra como contratação pública de aquisição de bens comuns, uma vez que são facilmente disponibilizados pelo mercado, bem como padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do de mercado, ou seja, rotineiramente utilizados para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Na presente contratação, pelas características do objeto, não haverá necessidade de contratação frequente; e pela natureza do objeto, se revela uma expectativa do quantitativo a ser demandado pela Administração, ressaltamos que ainda estamos vivendo um estado de PANDEMIA ocasionado pelo novo Coronavírus – COVID 19, desta forma as oscilações no atendimento e variação nos valores prestados à população Ourilândense, vem se tornando imprevisíveis.

11. RELAÇÃO DA DEMANDA À QUANTIDADE A SER CONTRATADA, ACOMPANHADA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS:

Procedeu-se ao levantamento da necessidade de veículos para atender a Secretaria Municipal de Administração, considerando que a secretaria não possui nem um veículo para receber o devido apoio e dar continuidade à rotina diária como planejada e desta forma chegamos a um quantitativo.

12. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS.

Foi emitido um Relatório de Cotação de Preços de Mercado, que seguira em anexo a este ETP – Estudo Técnico Preliminar, onde foram consultados preços dos itens a serem adquiridos.

Os preços médios foram obtidos através de consultas de outras contratações de órgãos públicos, em processos licitatórios realizados no exercício de 2021, considerando a mediana das propostas finais.

Diante da análise das pesquisas de mercado realizadas junto a outros órgãos públicos, optamos por fazer o pagamento à CONTRATADA, sendo esta, a maneira mais viável e vantajosa para o município de Ourilândia, tendo em vista a possibilidade de redução da quantidade mês e consequentemente da redução do valor a ser pago à contratada.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO.

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, §º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº247, transcrita a seguir:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo o objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Além do que, a forma de aquisição parcelada se justifica pela demanda, que é variável e imprevisível, possibilitando manter um vínculo de serviços para atender a demanda desta Secretaria.

14. ANÁLISE DE RISCO:

Na identificação dos riscos da contratação e gestão contratual, foram consideradas experiências de contratos anteriores, bem como eventos negativos levantados pelo Setor de Administração em sede de fiscalização da governança em gestão das aquisições.

Os possíveis riscos que a presente contratação pode trazer são:

a) Risco real ou potencial de não atendimento da demanda originaria;

b) Risco real ou potencial de não acudirem interessados em virtude da incerteza de quantidade de profissionais e/ou veículos suficientes para atender a aquisição.

Através da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração busca a mitigação máxima desses riscos, com delineamento preciso e discriminado do objeto, em sua complexibilidade peculiar, em perfeita sintonia às necessidades do órgão, detalhadas e exaustivamente demonstradas. Ou seja, o planejamento deu a tônica na presente contratação, evitando-se que a Administração venha a sofrer eventuais frustações ou danos das mais variadas espécies, inclusive de desperdício de recurso público.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO:

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando o (a):

a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada à satisfação da demanda;

b) Alinhamento da contratação aos planos gerenciais (estratégico e tático-operacional);

c) Levantamento e analise dos requisitos da contratação, com descrição integral da solução, em nível de especificação adequada e suficiente para se alcançar os resultados pretendidos;

d) Exposição dos resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, quanto aos impactos ambientais positivos e da melhoria continua da qualidade dos serviços;

e) Coerência da quantidade de serviço requerida em face da demanda prevista;

f) Capacidade do mercado de atender a necessidade do negócio;
g) Estimativa preliminar de preços da solução documentada;
h) Justificativa para o não parcelamento da solução;
i) Levantamento e tratamento dos riscos do planejamento da contratação e da gestão contratual, e relação custo-benefício favorável da contratação da solução escolhida.

A Diretoria Geral deverá DECLARAR a viabilidade da aquisição de 01 (um) veículo que é indispensável para o bom funcionamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração, submetendo os referidos estudos técnicos preliminares à APROVAÇÃO superior, com vistas a subsidiar a elaboração do termo de referência da contratação.

Ourilândia do Norte (PA) 24 de novembro de 2021.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ:05717338678 Assinado de forma digital por DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ:05717338678 Dados: 2022.12.21 12:08:34 -03'00'

_____

Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Administração
CPF nº 057.173.386-78